

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 503/2020

AUTORES: DEPUTADO LUIZ CARLOS MARTINS

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CAPITAL ESTUDANTIL DO NORTE PIONEIRO AO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

PROTOCOLO Nº: 4112/2020



00093205



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI N° 503/2020

Concede o Título de Capital Estudantil do Norte Pioneiro ao Município de Jacarezinho.

Art. 1º Concede o Título de Capital Estudantil do Norte Pioneiro ao Município de Jacarezinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de Agosto de 2020.

Luiz Carlos Martins
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Jacarezinho é uma cidade fundamental para a história do desenvolvimento do Norte Pioneiro do Paraná, especialmente por sua ligação com a grande vocação econômica da região: o café. Paranaenses, mineiros,

paulistas, japoneses, italianos e pessoas de outros lugares trabalharam com o grão e prosperaram no local, que foi de certa forma porta de entrada para o desenvolvimento de todo o Norte do Paraná.

Hoje muito mais diversificada, mas mantendo sua forte tradição agrícola, a cidade de Jacarezinho precisou, ao longo de seus 120 anos, da criação de inúmeras instituições de ensino para suprir as necessidades das famílias que ali moravam e moram. Dentro desta outra longa tradição da cidade, lembramos respeitosamente do Colégio Cristo Rei, tombado patrimônio histórico do Paraná em abril de 2015, responsável pela formação de inúmeros cidadãos e cidadãs que moraram e moram em Jacarezinho ou nos municípios da região. Ilustres como o ex-governador José Richa e membros da família imperial Orleans e Bragança, por exemplo, passaram pelo Cristo Rei.

E os números atuais seguem comprovando a vocação de Jacarezinho para a prestação de serviços de educação, em todos os níveis, do ensino infantil ao ensino superior, com destaque para a presença de um campus da Universidade Estadual do Norte Pioneiro na cidade e outro do Instituto Federal do Paraná. Dos cerca de 5.000 alunos da UENP, 2.212 são estudantes de graduação no Campus Jacarezinho, com seus 11 cursos. E o campus do Instituto Federal do Paraná da cidade conta com cerca de 900 alunos.

Considerando os fatos e argumentos citados, conto com a colaboração dos nobres colegas deputados para aprovação desta matéria.

Luiz Carlos Martins
Deputado Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Martins Gonçalves, Deputado Estadual**, em 12/08/2020, às 13:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0196327** e o código CRC **CBE872C5**.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 2741/2020 - 0196370 - DAP/CAM

Em 12 de agosto de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei** em anexo, protocolado sob nº **4112** na sessão deliberativa remota de 12 de agosto de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 12/08/2020, às 13:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0196370** e o código CRC **7CFF3AF2**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 4112/2020 – DAP, em 12/8/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 503/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 12/08/2020, às 17:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0196661** e o código CRC **F0D9ABDA**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 13/08/2020, às 15:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0197341** e o código CRC **3196297D**.